



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.391, de 02 de março de 2015.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Liberato Salzano autorizado a realizar a revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A revisão Geral anual de que trata o artigo anterior é concedida no índice de 3,70%,(três virgula setenta por cento), sobre o padrão de referência dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, com vigência a contar de 1º de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica da categoria funcional.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês março de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração